



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022 - TP
Processo Administrativo nº **0149/2022 – TP**

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 14/10/2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia**. A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem como objeto a **Escolha da Proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de motor retificado completo para o caminhão Prancha Ford Cargo 2630, 1998, placa MAO 9454, com devido fornecimento de mão de obra e insumos e demais itens necessários visando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

1.2. Especificação do item no ANEXO IX – Formulário de proposta de preço

1.3. Os serviços contratados, deverão ser executados em até 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

1.4. A contratada deverá retirar o Veículo na Secretaria de Obras do Município de Arroio Trinta, localizada na rua Francisco Nava e entregá-lo no mesmo local.

1.5. A execução do objeto desta Tomada de preços, deverá ser realizado na sede da contratada, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços será da contratada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), sendo recursos próprios do Município.

2.3. O fornecimento do objeto e os serviços deverão ser executados pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Município de Arroio Trinta.

2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 6 meses.

2.5. Qualquer alteração na execução do objeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executado com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

2.5.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução do serviço.

2.6. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

2.7. A Ordem de Serviço será emitida **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.

2.8. A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado **em até 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior verificação do funcionamento e funcionalidade do veículo, que deverá ser entregue em **perfeito funcionamento e pronto para uso.**

2.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, período em que se verificará o bom funcionamento do veículo, podendo a Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, sem custos adicionais.

2.9. A contratada deverá fornecer a contratante, a nota fiscal referente ao objeto licitado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
207 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 52.000,00
Total indicado:	R\$ 52.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. As licitantes deverão estar cadastradas junto à Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os Artigos 22 parágrafos 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.3.2. Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente (s) político (s) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.3. Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

4.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

5.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

5.3. A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

5.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

6. DO CRENCIAMENTO

6.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Documento de identificação.

6.3. Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1, 5.2 e 5.3**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

6.4. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.4.1. Será admitido apenas 1 representante para cada licitante, bem como a presença de um assessor deste, que limitar-se-á apenas à análise documental e contatos com o representante.

6.4.2. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6. Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela CPL. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.2.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Cópia da Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) pela empresa (autenticados ou trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

7.2.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas.

7.2.1.7. Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)

7.2.1.8. Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)

7.2.1.9. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)

7.2.10. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo XI)

7.2.2 – Documentos de Qualificação Técnica:

7.2.2.1. Um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2.3 - Documentos para Habilitação Fiscal:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.3.2. Comprovação fornecida pelo Município sede da licitante de que a mesma exerce atividade econômica de serviços de construção, por meio de alvará de licença ou outro documento que comprove seu ramo de atividade;

7.2.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.

7.2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

7.2.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

7.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para

regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

7.5. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

7.6. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado (s), onde constarão as eventuais observações.

7.8. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes renunciarem ao prazo referente a Documentação/Habilitação, assinando o Termo de Renúncia. (modelo no ANEXO VI)

7.9. O (s) envelope (s) nº 2 – PROPOSTA do (s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível (is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Arroio Trinta, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.1. Ser apresentada no Anexo IX (Proposta) conforme especificado no Projeto ou segundo seu modelo, contendo todas as informações necessárias dos itens com devidos valores, unitários e totais, contendo também a identificação da empresa;

8.2.1.1. Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores definidos no ANEXO IX, sob pena de desclassificação.

8.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas

8.2.3. Ser apresentada conforme ANEXO VIII ou segundo seu modelo, os dados bancários e os dados do Representante Legal da Empresa.

8.3. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.

8.4. O proponente deverá cotar todos os itens discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

8.5. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

8.6. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.7. As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

8.8. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes/Proponentes presentes, onde constarão eventuais observações.

8.9. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços para Adjudicação e Homologação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja recurso.

8.9.1. Não havendo recurso, o processo licitatório seguirá o trâmite normal, sendo adjudicado pela comissão permanente de licitações e após enviado ao Sr. Prefeito Municipal que fará a Homologação do presente Edital.

8.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

8.11. Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Na reunião serão processadas as seguintes análises:

9.2.1. Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

9.2.2. Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

9.3. A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

9.3.1. Após a análise individual das propostas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

9.3.2. Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR VALOR GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas.

9.3.3. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

9.3.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **24 horas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte proporem preços menores que a proposta vencedora da Empresa de Grande Porte**, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande Empresa.

9.3.5. Decai do direito estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas;

9.3.6. Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.3.7. Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitações, o Processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que após o cumprimento do Art. 109 da lei nº 8.666/93 fará a Homologação.

9.3.8. Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

9.3.9. O resultado da presente licitação ficará à disposição dos interessados no setor de licitações.

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1. Que não atendam às exigências do Ato Convocatório desta Licitação;

9.4.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.4.3. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

9.4.4. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

9.4.5. Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

10.2. A proponente vencedora, após Adjudicação e Homologação, em até no máximo 5 (cinco) dias será notificada para celebrar o Contrato.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados, deverão ser executados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

11.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior verificação do funcionamento e funcionalidade do veículo, que deverá ser entregue em **perfeito funcionamento e pronto para uso.**

11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, período em que se verificará o bom funcionamento do veículo, podendo a Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, sem custos adicionais.

11.2. A não entrega do objeto dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

11.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (dez) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

12. DOS PAGAMENTOS.

12.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, após a prestação dos serviços e entrega do objeto licitado.

12.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

12.2.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

12.2.2. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

12.3. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

13.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do serviço não realizado ou não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

13.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

13.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora;

13.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

13.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

13.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O trabalho de fiscalização contratual será realizado pelo Sr. Aquilino Ferranti, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail obras@arroio trinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 0110.

14.2 – A contratada deverá retirar o Veículo na Secretaria de Obras do Município de Arroio Trinta, localizada na rua Francisco Nava e entregá-lo no mesmo local.

14.3. Fica assegurado ao fiscal, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

14.4. Caberá ao Fiscal verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.5. A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ao local da execução dos serviços.

14.6. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se forem protocolados na Prefeitura Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.2. Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

16.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.1.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura de Arroio Trinta.

17.2. É reservado ao Município de Arroio Trinta, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Arroio Trinta e o Contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

17.4. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira, SC, se for o caso.

17.5. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento.

Anexo II – Procuração.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de menores.

- Anexo VI** – Modelo de termo de renúncia.
- Anexo VII** – Identificação da empresa.
- Anexo VIII** – Dados bancários e dados do representante legal.
- Anexo IX** – Proposta de Preços.
- Anexo X** – Minuta do contrato.
- Anexo XI** – Declaração de não ocupação de cargo político

Arroio Trinta - SC, 26 de agosto de 2022

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 – TP

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, assinaturas das Atas, do Contrato,

Local/Data:, em de de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(OBS: Assinatura do outorgante reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

PROCURAÇÃO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela
Empresa

OBS: COM ASSINATURA DO
OUTORGANTE RECONHECIDA EM
CARTÓRIO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP
(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

As empresas abaixo assinadas, participantes do **Processo Administrativo n.º**, **Tomada de Preços n.º.....**, tendo como objeto a **Escolha da Proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de motor retificado completo para o caminhão Prancha Ford Cargo 2630, 1998, placa MAO 9454, com devido fornecimento de mão de obra e insumos e demais itens necessários visando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos**, por seus representantes credenciados para o **Ato Licitatório** perante a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer da decisão Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

ARROIO TRINTA - SC, de de

Assinatura da empresa e seu representante

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Execução: _____

3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____ (_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

--

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 – TP

Escolha da Proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de motor retificado completo para o caminhão Prancha Ford Cargo 2630, 1998, placa MAO 9454, com devido fornecimento de mão de obra e insumos e demais itens necessários visando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38568 - Motor Retificado Completo - Caminhão Prancha Ford Cargo 2630, 1998 - 310CV; - Com Bloco; - Cabeçote; - Bomba injetora; - Carter; - Capa seca; - Tampa de Válvulas; - Garantia mínima de 06 meses; - Apresentar nota fiscal do motor. OBS.: <u>Motor Completo, Funcionando, Retificado;</u> - Modelo e marca de referência: CUMMINS, SÉRIE C., 310 CV.	Un	1	50.000,00	50.000,00
2	38574 - Mão de obra Inclusos os serviços de desmontagem, ajuste e substituição do objeto, com teste do componente substituído e das funcionalidades do veículo após a realização dos reparos.	SV	1	2.000,00	2.000,00
Total Geral					52.000,00

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal

Pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022 - TP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº, datado em e homologado em, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Escolha da Proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de motor retificado completo para o caminhão Prancha Ford Cargo 2630, 1998, placa MAO 9454, com devido fornecimento de mão de obra e insumos e demais itens necessários visando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

1.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 0011/2022, processo administrativo nº 0149/2022 em todas as suas condições, independente de transcrição.

1.3. Os serviços e o fornecimento do objeto deverão ser executados pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 6 meses.

1.5. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.6. Os serviços contratados, deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

1.7. A contratada deverá retirar o Veículo na Secretaria de Obras do Município de Arroio Trinta, localizada na rua Francisco Nava e entregá-lo no mesmo local.

1.8. A execução do objeto desta Tomada de preços, deverá ser realizado na sede da contratada, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada.

1.9. A contratada deverá fornecer a contratante, a nota fiscal referente ao objeto licitado.

1.10. A presença da fiscalização no local não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo os valores unitários de R\$ ____ (____) referente ao material e mão de obra.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, após a prestação dos serviços e entrega do objeto licitado.

3.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

3.2.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;

3.2.2. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

3.3. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
207 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 52.000,00
Total indicado:	R\$ 52.000,00

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados, deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

5.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior verificação do funcionamento e funcionalidade do veículo, que deverá ser entregue em **perfeito funcionamento e pronto para uso.**

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, período em que se verificará o bom funcionamento do veículo, podendo a Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, sem custos adicionais.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de 10 (**dez**) dias antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até a data de podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia mínima de 06 (seis) meses consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança do objeto durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d)** Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora;

9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

EMPRESA
CNPJ
Contratada
De Acordo:

xxxxxx
OAB xxxxx
Responsável Jurídico.
Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022 – TP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)